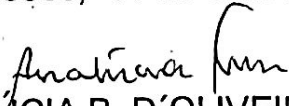





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, OTHÍLIO FRANCISCO TINO e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Juiz do Trabalho da 11ª VT de Manaus, convocado; ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado e da Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, Exma. Dra. DANIELA LANDIM PAES LEME, apreciando o processo TRT nº MA-464/2003, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria voluntária, à servidora MARIA DE FÁTIMA RABELLO MESQUITA, com proventos proporcionais correspondentes a 24/30 (vinte e quatro trinta avos) da remuneração do cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com fulcro na CF/88, em seu art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 08/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Chefe de Gabinete FC-05, mais 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Chefe de Gabinete – FC-06, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97, c/c o art. 62 da Lei nº 8.112/90, e a concessão de 11% (onze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, as demais vantagens decorrentes de seu cargo previstas, no art. 8º da Lei nº 10.475/2002, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003.

Sala de Sessões, 11 de setembro de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Juiz Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência